

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 18 de abril de 2002.

Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº. 315/02, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Tianguá, crédito especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Tianguá, crédito especial, no valor de R\$ 60.467,40 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), para fazer face às despesas com a desapropriação do imóvel onde será implantado o Mini-Distrito Industrial de Tianguá e construída a Indústria "Renna Calçados Ltda".

22.661.492 – IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis:.....R\$ 60.467.40

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura de crédito mencionado no artigo 1º desta lei serão obtidos na forma do art. 43, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e serão oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária do presente exercício, abaixo especificada:

0902.10.301.176 – 2.052 – PAGAMENTO DE INTERNAÇÕES /SUS/

3.3.50.41.00 – Contribuições:.....R\$ 60.467.40

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do crédito, mediante decreto.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 18 de abril de 2002.

Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº. 316/02, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

Ementa: Denomina de "Passeio Público Tarcizão" o calçadão existente na Rua Zeferino Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Passeio Público Tarcizão" o calçadão existente na Rua Zeferino Ferreira.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 18 de abril de 2002.

Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal